



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.657 = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 21 de maio de 2025 - 22 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	19
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	20
PORTARIAS	1	DECRETOS	20
DECRETOS	2	PORTARIAS	21
LICITAÇÕES	3	LICITAÇÕES	21
CONVOCAÇÕES	18	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	22
AQUIDAUANA PREV	19		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 654/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **GLAUCIA MARQUES MARIANI**, matrícula 12549, Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Assistência Social e Saúde Pública, Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante/ES, concluído em abril de 2025, com validade a partir de 01/06/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3302, de 08/05/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 655/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS**, matrícula 118788, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado - AEE, pelo EDUHOT/Entidade Mantenedora-DEV, Juazeiro do Norte/CE, concluído em maio de 2025, com validade a partir de 01/06/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3382, de 13/05/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2025

“FIXA A BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NOS DISTRITOS DE CAMISÃO, CIPOLÂNDIA E PIRAPUTANGA QUE ESTÃO COMPREENDIDOS NA CATEGORIA CLASSE “B” DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 061/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, regulamentada pela Lei Federal de nº 14.026/2020 instituiu o novo Marco Legal do Saneamento Básico e visa garantir a sustentabilidade dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Complementar Municipal de nº 061/2016, instituiu no município de Aquidauana/MS a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares e definiu como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município;

CONSIDERANDO ainda que os imóveis situados nos Distritos de Camisão, Cipolândia e Piraputanga, estão compreendidos na categoria Classe “B” da Lei Complementar Municipal de nº 061/2016 e por ser assim sofrem a incidência da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares;

DECRETA

Art. 1º - Fica fixada a base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares de 2025 para os imóveis situados nos Distritos de Camisão, Cipolândia e Piraputanga que estão compreendidos na categoria Classe “B” da Lei Complementar Municipal de nº 061/2016, conforme tabela abaixo:

Área construída	Categoria de consumo	M² arbitrado p/ cobrança	Preço m²/R\$	Valor anual/R\$
De 50m² a 150 m²	Classe "B"	75 m²	1,3489	101,16

Art. 2º - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares de 2025 para os imóveis situados nos Distritos de Camisão, Cipolândia e Piraputanga, serão lançados





e cobrados pela SANESUL, através do Convênio em vigência, de acordo com o art. 7º- da Lei Complementar Municipal de nº 061/2016.

Art. 3º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da taxa nos termos deste Decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 04 de junho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para atender as demandas emergenciais relacionadas a vulnerabilidade econômica e social.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código registro TCE: 9F8B9AA9B2B5DD226CD391C4AC2C14009CE11FA2

Aquidauana - MS, 20 de maio de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 10/04/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS** inscrita com o CNPJ sob o nº 27.226.575.0001-83, estabelecida na Rua Piratininga, nº 808, Sobreloja 01, Lote 01/02, Quadra 51-A/11/12-A, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-100, Telefone: (43) 99902-6633, e-mail: lvlicitacaoconsultoria@gmail.com, neste ato representada por **Milena Panicio Vertuan**, com o CPF nº XXX.860.609-XX; **CLINICA NUTRICIONAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 05.155.405/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº 429, conjunto 06 - Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.040-720, Telefone: (67) 3341-8118, e-mail: licitacao@nutrimix.com.br, neste ato representada por **João Victor Paschoa Soler** com o CPF nº XXX.508.298-XX; **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, estabelecida na Rua 13, QD. 12, LT. 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, (62) 3565-1038, e-mail:





licitacao4@maevhospitalar.com.br, neste ato representada por **Tomaz Lobo de Melo Fernandez** com o CPF nº XXX.323.111-XX; **PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.056.315/0001-00, estabelecida na Rua TV 08, QD.:07, LT.:25, nº 289, Loteamento Tropical Verde, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.483-609, Telefone: (62) 3088-2102, e-mail: vendas@centrax.com.br, neste ato representada por **Deuzimar Alves Nogueira** com o CPF nº XXX.922.711-XX; **N M LICITAÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 929, letra A, Bela Vista, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.796-333, Telefone: (38) 99733-3135, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com, neste ato representada por **André Luiz Pena e Rocha**, com o CPF nº XXX. 563.706 -XX; **EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS** inscrita com o CNPJ sob o nº 45.439.231/0001-34, estabelecida na Rua Coronel Pedro Correa, nº 769, Sala C - Centro, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.130-087, Telefone (35) 3470-3353, e-mail: ev2pedido@gmail.com, neste ato representada por **Bianca Nogueira da Silva**, com o CPF nº XXX.794.236-XX; **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 02.786.436/0001-83, estabelecida na Rua Joaquim Marques de Figueiredo nº 8-105, Galpão F-40, Distrito Industrial Domingos Biancardi, na cidade de Bauru/SP, CEP: 17.034-290, Telefone: (14) 3104-1883 / (14)99166-0798 / (14) 99668-2049, e-mail: licitacao@humalimentar.com.br, neste ato representada por **Ana Cláudia Soares Svizero** com o CPF nº XXX.448.268-XX; **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84, estabelecida na Avenida Brasil, nº 104 - Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.030-245, Telefone: (65) 2136-8363 / (65) 99939-7156, e-mail: licitacao@grupoguio.com.br, neste ato representada por **Ricardo Guio Segundo** com o CPF nº XXX.318.051-XX; **A.D. DAMINELLI LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, estabelecida na Avenida General Andrade Neves, nº 1108, Jd. São Jorge, na cidade de Paranavaí/PR, CEP: 87.710-040, Telefone: (44) 3423-0984, e-mail: arenitomed@gmail.com, neste ato representada por **Aline Dias Daminelli** com o CPF nº XXX.284.489-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 29/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços aquisição futura de Fórmulas Nutricionais para atender os pacientes usuários do SUS com necessidades alimentares específicas, através do consumo de fórmulas nutricionais, que são atendidos pela Atenção Primária, devidamente cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, bem como o SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) da Média Complexidade, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.





- 4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.
- 4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.
- 5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.068.628,50 (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
17	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA, ALIMENTO HIPERPROTEICO – LATA 250 G - MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA, ALIMENTO HIPERPROTEICO - LATA 250 G - Módulo de proteína isolada, alimento hiperproteico destinada à nutrição enteral e/ou oral, para recuperação de músculos e ossos. Composto por 100 % de proteína isolada do soro do leite, de alto valor biológico, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Proteína isolada do soro do leite (Whey Protein Isolate) Não contém glúten. Apresentação em lata com aproximadamente 250 g. (Whey Protein Isolate Vitafor, ou Similar).	LATA	500,00	78,15	39.075,00
Valor total do detentor				R\$ 39.075,00	





b) CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja – Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja - adicionada de ferro e Lmetionina. Para atender crianças até 1 ano de idade. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação para lactentes com intolerância à lactose. Osmolaridade: 179 mOsmol/L. Osmolalidade: 200 mOsmol/kg. Lata com aproximadamente 800 g. (Aptamil ProExpert Soja ou Similar).	LATA	300,00	95,00	28.500,00
7	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500 G - Albumina em pó é um alimento hiperproteico, à base exclusivamente de proteínas de alto valor biológico, a base de clara de ovo, pasteurizada, desidratada, com percentual de 80 a 85% de proteína. Pacote com aproximadamente 500 g. (Natuovos ou Similar).	PC	30,00	47,90	14.370,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - LATA 400 G - Suplemento nutricional em pó hipercalórico para uso oral ou enteral, indicado para complementar a alimentação diária de adultos enriquecido com vitaminas e minerais, fibras, isento de sacarose, SEM SABOR. Lata com aproximadamente 400 g. (Ensure, ou SIMILAR).	LATA	800,00	35,00	28.000,00
15	SUPLEMENTO EM PÓ PROTEICO - Suplemento em pó proteico, a base de peptídeos de colágeno hidrolisado, associado às vitaminas e minerais, indicado para auxiliar no tratamento e fortalecimento muscular e de tecidos conjuntivos e conectivos. Não contém glúten, nem açúcar. Apresentação em pó em sachê de 10 gramas, sabores variados. Sachê de aproximadamente 10 g. (Colagentek ou SIMILAR).	UN	1.500,00	4,76	7.140,00
18	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL - Fórmula modificada para uso oral, líquida, pronta para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico (3,2 Kcal/ml) e hiperproteico, com prolina. Indicado para cicatrização de feridas. Com distribuição calórica de aproximadamente 20% de proteína (colágeno hidrolisado e mix de proteínas do leite), 35% de carboidrato (xarope de glicose, sacarose e maltodextrina) e 45% de lipídio (óleo de canola). Isento de glúten. Frasco de aproximadamente 125ml. (Fresubin Drink 3.2 ou SIMILAR).	FRAS	400,00	30,10	12.040,00
19	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA SEM FIBRAS - Dieta enteral líquida polimérica sem fibras, fórmula padrão para uso enteral/oral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com distribuição calórica de aproximadamente 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), isenta de proteína vegetal, 50% de carboidrato e 35% de lipídio. Isenta de fibras, sacarose e glúten. Embalagem de 1000 ml SISTEMA FECHADO. (Fresubin HP Energy ou SIMILAR).	EM	3.000,00	69,00	207.000,00
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, com baixo teor de proteínas e eletrólitos, com adição de óleo de peixe e completo em vitaminas e minerais.	FRAS	800,00	13,07	10.456,00





	indicado para promover melhor nutrição e qualidade de vida às pessoas portadoras de doença renal crônica em estágio conservador não dialítico. Com valor energético de 200 Kcal/100ml, 3g/100 ml de Proteína, 8,9g/100 ml de Lipídio e 26 g/100 ml de Carboidrato. Frasco com 200 ml. (Fresubin LP ou Similar).				
21	EQUIPO ESPECIALIZADO DUPLA VIA - Equipos especializados dupla via para sistema fechado de dieta enteral, duplo acesso para administração de soluções enterais em sistema fechado gravitacional, com entrada ponta cruz para dieta e entrada ponta perfurante spike para hidratação, permitindo infusão de água e dieta pelo mesmo equipo. Câmara gotejadora transparente cristal flexível, pinça rolete anatômica de alta precisão, conector escalonado em abs, com tampa protetora, tubo extensor em pvc flexível, com diâmetro uniforme em toda sua extensão. Com registro no Ministério da Saúde.	UN	2.500,00	10,05	25.125,00
26	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA - Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Indicada para crianças de 1 a 10 anos em risco nutricional ou desnutrição leve, TNE prolongada. Embalagem EasyBag com 500mL (Frebini Original ou Similar).	UN	800,00	65,00	52.000,00
Valor total do detentor				R\$ 384.631,00	

c) MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
23	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gordura saturada. Isenta de lactose e com densidade energética de 1.5 Kcal/ml. Indicada para pacientes debilitados que necessitam de uma dieta especial para manter seu estado nutricional. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. (Trophic Soya 1.5 ou Similar).	LT	800,00	27,15	21.720,00
Valor total do detentor				R\$ 21.720,00	

d) PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALR LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
16	FÓRMULA ALIMENTAR DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA - LATA 400 G - Fórmula alimentar destinada para nutrição pediátrica oral ou enteral de crianças de 1 a 10 anos de idade com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares, com retardo de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais. À base de peptídeos e normocalórica. 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrointestinal e contribui para a melhor absorção dos nutrientes. Produto em pó, com fácil e rápida diluição, sem lactose, sem glúten. Osmolaridade 322 mOsm/L	LATA	500,00	179,00	89.500,00





	de água, osmolalidade 350 mOsm/L de água. Valor energético 102 Kcal/100 ml, carboidratos 14 g/100 ml, proteínas 3,0 g/100 ml, lipídeos 3,9 g/100 ml. Lata de aproximadamente 400 g. (Peptamen Jr ou SIMILAR).				
Valor total do detentor				R\$ 89.500,00	

e) N M LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA IDOSOS - LATA 400 G - Suplemento alimentar em pó para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais. Lata com aproximadamente 400 g. (Nutren Sênior, Sustagem Sênior, ou SIMILAR).	LATA	600,00	35,00	21.000,00
12	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO 250 ML - Triglicerídeos de cadeia média, com ácidos essenciais. Frasco com aproximadamente 250 ml. (MCT Vitafor, TCM Nutrata, ou SIMILAR).	FRAS	40,00	43,00	1.720,00
Valor total do detentor				R\$ 22.720,00	

f) EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA DE 800g - Fórmula infantil de partida, com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. LATA DE 800g (NESTOGENO 1 / APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR).	LATA	600,00	50,00	30.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA DE 800g - Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina. LATA DE 800g (NESTOGENO 2 / APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR).	LATA	600,00	50,00	30.000,00
4	FÓRMULA INFANTIL A.R. (ANTI-REGURGITANTE) - LATA 800g - Fórmula Infantil AR Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes (0 - 12 meses de idade). Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Não deve conter glúten. LATA DE 800g (NAN A.R./APTAMIL A.R, ENFAMIL A.R. OU SIMILAR).	LATA	50,00	70,00	3.500,00
Valor total do detentor				R\$ 63.500,00	

g) HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS - Suplemento alimentar para cicatrização de feridas agudas, em pó. Composto de	SC	1.500,00	11,00	16.500,00





	peptídeos de colágeno hidrolisado, com alto conteúdo de vitaminas A, C, e E, selênio, silício e zinco. Embalagem em sachê de 13 g, com 10 g de proteína, 1,11 g de L-arginina e 1,33 g de prolina. Sem lactose, sacarose, glúten e corante. (ArgRepair ou Similar).				
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ, PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS - Suplemento alimentar, em pó, para cicatrização de feridas crônicas, infectadas e complicações no pós-operatório, que combina peptídeos de colágeno hidrolisado, arginina e beta glucana de levedura. Com 22 vitaminas e minerais, alto conteúdo de vitaminas A, C e E, selênio, silício e zinco. Embalagem em sachê de 13 g, com 10g de proteínas, sendo 1,73 g de L-arginina. Sem lactose, sacarose e glúten (ArgCir ou Similar).	SC	1.500,00	20,10	30.150,00
Valor total do detentor				R\$ 46.650,00	

h) GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
13	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA – Módulo de carboidratos, a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgado. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Pacote 1 kg. (Nutri dextrin/ Carboch, Maltodextrina, MaxiJoule, Carbofor, ou SIMILAR).	PC	200,00	41,00	8.200,00
14	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA – TETRA PAK DE 1 LITRO - Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, densidade calórica de 1.5 Kcal / ml e adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix carotenoides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1 litro. Indicada para pacientes com necessidades elevadas, restrição hídrica, desnutrição, pré ou pós-operatório, cardiopatas, pacientes com AVC. Hipossódica. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. (Nutri Enteral, Isosource, Trophic, ou SIMILAR).	LIT	7.000,00	34,00	238.000,00
Valor total do detentor				R\$ 246.200,00	

i) A.D. DAMINELLI LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - Fórmula infantil em pó indicada para crianças prematuras/baixo peso Relação Proteína Do Soro/Caseína De 70/30, proporcionando melhor digestão, alta densidade energética. Perfil de Aminoácidos adequado evitando distúrbios metabólicos. Nutrientes de fácil absorção (Tcm, Maltodextrina, Lc Pufas). LATA DE 400g (APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN OU SIMILAR).	LATA	50,00	43,39	2.169,50
6	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA 400 G - Fórmula infantil extensamente hidrolisada, com proteínas do soro do leite e com adição de DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Isenta de lactose e glúten. Valor	LATA	250,00	102,08	25.520,00





	energético de 515 Kcal/100 ml, carboidratos 53 g/100ml, proteínas 14 g/100 ml e gorduras totais 27 g/100 ml. Indicações: Alimentação desde o nascimento até os 3 anos de idade utilizadas nos casos de insucesso do tratamento com as parcialmente hidrolisadas, de crianças com alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja. Lata com aproximadamente 400 g. (Pregomin Pepti, Aptamil Pepti ou Similar).				
8	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO - LATA 400 G – Suplemento infantil hipercalórico para recuperação nutricional de crianças de 3 a 10 anos de idade, com 1,5kcal/ml, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Com 29 vitaminas e minerais, valor energético de 150 kcal/100 ml, carboidratos com 19 g/100 ml, proteínas com 3,4 g/100 ml, gorduras totais com 6,9 g/100 ml, isenta de lactose. Lata com aproximadamente 400 g. (Fortini Plus ou Similar).	LATA	500,00	59,99	29.995,00
9	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ (LATA 400 G) - Suplemento infantil em pó desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas que precisam de suplementação alimentar para recuperar ou manter o estado nutricional ideal. Isenta de glúten e baixa quantidade de lactose. Lata com aproximadamente 400 g. (Nutren Júnior, Sustagem Kids ou Similar).	LATA	800,00	34,99	27.992,00
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PÓ - Suplemento alimentar oral em pó, para regeneração e formação de ossos, sistema imune e músculos, com Whey Protein isolado e hidrolisado, composto de proteínas de alto valor biológico, aminoácidos dentre eles os BCAAs, L-glutamina, Larginina e L-prolina. Peptídeos de proteínas como: glicomacropéptídeos (GMPs), alfa-lactoalbumina, imunoglobulinas e lactoferrina. Peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado com peso molecular médio de 2kDa. Com verisol em sua composição. Embalagem de aproximadamente 450 g. (Isofort Beauty ou SIMILAR).	LATA	400,00	172,39	68.956,00
Valor total do detentor				R\$ 154.632,50	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 10/04/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.





8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS

ALIMENTÍCIOS

Detentora da Ata

CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Detentora da Ata

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALR LTDA

Detentora da Ata

N M LICITAÇÕES LTDA

Detentora da Ata

EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

Detentora da Ata

A.D. DAMINELLI LTDA

Detentora da Ata





GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Detentora da Ata

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Detentora da Ata

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D64D67FD38551735BC8E00A6676CF77BD4036B19

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2025

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Úrsula Coelho de Barros CPF nº XXX.687.191-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 08 de maio de 2025

Sandra Maria Santos

Gestora da ata de registro de preços

Ciente:

Úrsula Coelho de Barros

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D64D67FD38551735BC8E00A6676CF77BD4036B19

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: MAURO BONIERSKI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e de Valor do **Contrato nº 84/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, instalação, Desinstalação, Consertos, Recarga de Gás, entre outros serviços neste segmento em aparelhos de Ar Condicionado Split e de Janela, Geladeiras, Freezers e Bebedouros dos Órgãos Públicos Municipais. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 84/2024 a contar de **21/05/2025** com término em **20/05/2026**.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 184.002,16 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Dois Reais e Dezesesseis Centavos)**. O valor global passa a ser de R\$ 368.004,32 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: MAURO BONIERSKI ME – Rep. Mauro Bonierski.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: MAURO BONIERSKI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e de Valor do **Contrato nº 85/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, instalação, Desinstalação, Consertos, Recarga de Gás, entre outros serviços neste segmento em aparelhos de Ar Condicionado Split e de Janela, Geladeiras, Freezers e Bebedouros dos Órgãos Públicos Municipais. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25%, conforme justificativa em anexo.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 85/2024 a contar de **21/05/2025** com término em **20/05/2026**.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 138.134,60 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**. O valor global passa a ser de R\$ 276.269,20 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: MAURO BONIERSKI ME – Rep. Mauro Bonierski.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: MAURO BONIERSKI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e de Valor do **Contrato nº 86/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, instalação, Desinstalação, Consertos, Recarga de Gás, entre outros serviços neste segmento em aparelhos de Ar Condicionado Split e de Janela, Geladeiras, Freezers e Bebedouros dos Órgãos Públicos Municipais. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 86/2024 a contar de **21/05/2025** com término em **20/05/2026**.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 156.105,20 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e cinco reais e vinte centavos)**. O valor global passa a ser de R\$ 351.236,70 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: MAURO BONIERSKI ME – Rep. Mauro Bonierski.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: BJ ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o **Cancelamento** do Registro da empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** no Item "19" e assim **registrando** a empresa **BJ ALIMENTOS EIRELI** conforme manifesto de interesse em anexo e Reequilíbrio de Preço referente a **Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, originado do **Pregão Presencial nº 57/2024**.

2.1 - Cancelar o Registro da empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** dos Itens abaixo:

Item	Especificação	Valor Licitado
19	Carne bovina em cubos (Acém ou Miolo da Paleta)	R\$ 21,99

2.2 - Registrar para a empresa **BJ ALIMENTOS EIRELI** dos Itens abaixo:

Item	Especificação	Valor Licitado
19	Carne bovina em cubos (Acém ou Miolo da Paleta)	R\$ 21,99

3.1 - Transferir o valor de R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) de saldo do **Item 19** para a empresa **BJ ALIMENTOS EIRELI** referente a Ata de Registro de Preço nº 10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: BJ ALIMENTOS EIRELI – REP. JOSE CARLOS JUVELINA RAMIRES





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 48, 50, 53 e 54 da Ata de Registro de Preço nº 34/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, previstos na Cláusula Sétima, item 7.1, inicialmente pactuado, conforme artigo 130, da Lei Federal 14.133/2021, conforme requerido pela empresa **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Item	Produto	Unid.	Quantidade Pendente na ATA	Valor unitário Licitado	Valor Unitário Reequilibrado	Diferença Reequilíbrio do
48	FRALDA DESCARTÁVEL XXG, Infantil, PCT C/66 Unidades	PCT	66	R\$ 41,84	R\$ 50,20	R\$ 551,76
50	FRALDA DESCARTÁVEL G, Infantil, PCT C/36 Unidades	PCT	136	R\$ 20,58	R\$ 26,55	R\$ 811,92
53	FRALDA DESCARTÁVEL G, Infantil, PCT C/128 Unidades	PCT	20	R\$ 81,83	R\$ 105,50	R\$ 473,40
54	FRALDA DESCARTÁVEL M, Infantil, PCT C/148 Unidades	PCT	22	R\$ 81,83	R\$ 105,50	R\$ 520,74

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Rep. Marcio Angelo Batista





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: BJ ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o **Cancelamento** do Registro da empresa **CASA DE CARNE PANTANEIRA** no Item “20” e assim **registrando** a empresa **BJ ALIMENTOS EIRELI** conforme manifesto de interesse em anexo e Reequilíbrio de Preço referente a **Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, originado do **Pregão Presencial nº 57/2024**.

2.1 - Cancelar o Registro da empresa **CASA DE CARNE PANTANEIRA** dos Itens abaixo:

Item	Especificação	Valor Licitado
20	Carne bovina moída (Acém ou Miolo da Paleta)	R\$ 14,95

2.2 - Registrar para a empresa **BJ ALIMENTOS EIRELI** dos Itens abaixo:

Item	Especificação	Valor Licitado
20	Carne bovina moída (Acém ou Miolo da Paleta)	R\$ 14,95

3.1 - Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
20	Carne bovina moída (Acém ou Miolo da Paleta)	KG	R\$ 14,95	R\$ 19,45

Transferir o valor de R\$ 275.154,75 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) de saldo do **Item 20** para a empresa **BJ ALIMENTOS EIRELI** referente a Ata de Registro de Preço nº 10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: BJ ALIMENTOS EIRELI – REP. JOSE CARLOS JUVELINA RAMIRES





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: C. L . R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto, o Acréscimo de 24,94% de Valor do **Contrato Administrativo nº77/2025**, cujo objetivo é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, por um período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

Item	Descrição	un	Qt atual	25% da Qt	Vr un	25% VR	Total R\$
15	Esponja aço pct c/8 un	pc	340	85	1,65	140,25	701,25
22	Limpador desengordurante	un	444	111	3,00	333,00	1.665,00
25	Lixeira plástica 100 litros c/ tamp	un	21	5	59,49	297,45	1.546,74
30	Máscara descartável	pc	36	9	5,00	45,00	225,00
34	Papel higiênico	pc	2.800	700	4,30	3.010,00	15.050,00
35	Papel toalha interfolha	pc	229	57	7,09	404,13	2.027,74
43	Sabonete líquido 5 l	gl	30	7	12,00	84,00	444,00
68	Fralda descartável M	pc	790	197	24,50	4.826,50	24.181,50
69	Fralda descartável G	pc	1.360	340	21,50	7.310,00	36.550
76	Pano de chão	un	680	170	4,50	765,00	3.825,00
81	Sabonete em barra	un	300	75	1,32	99,00	495,00
TOTAL:						R\$ 17.314,33	R\$ 86.711,23

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,94%, conforme justificativa em anexo.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 17.314,33 (Dezessete Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Três Centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 86.711,23 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Vinte e Três Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93.

Aquidauana/MS, 21 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: C. L . R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI – REP. EDSON BARBOSA VIANA



CONVOCAÇÕES



Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Extraordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 27/05/2025.

Local: on-line (link a ser enviado aos conselheiros) e presencial SECTUR.

Horário: 16 horas.

Pauta:

1. Pauta Única:

a. Prestação de Contas Fundo Municipal de Turismo - Exercício 2024.

Avaliação do Relatório II elaborado pela Comissão Avaliativa - 60 min.

Aquidauana, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 20/05/2025 12:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS





AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo de Compras n.º 010/2025

Coleta de Preços n.º 010/2025

Dispensa de Licitação - Compra Direta n.º 005/2025 – Torna-se público que Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.030.089/0001-52, com sede na Rua Marechal Mallet, número 353, Centro, Aquidauana - MS, CEP: 79200-000, por meio do Diretor Presidente, Gilson Sebastião Menezes, Gestor do Contrato, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica.

01. Objeto: Aquisição de água mineral em garrações com capacidade 20 (vinte) litros para atender a demanda ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANAPREV no período de 12 (doze) meses.

02. Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência. Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, a modalidade Dispensa de Licitação se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

03. Amparo Legal:

- Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
- Decreto Municipal nº 148/2023
- Decreto Municipal nº 149/2023
- Decreto Municipal nº 150/2023

Descrição	Unidade medida	Quantidade
Água Mineral – 20 litros	Unidade	70

04. Condições de participação: Poderão participar todas as empresas que apresentarem o menor preço Global, que sejam do ramo e que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

04.1 - As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

Data da publicação: 21/05/2025.

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 26/05/2025

Horário de encerramento: 12h00min (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

Informações e Esclarecimentos: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br (67) 3044 5298 das 12h00min às 16h30min.





Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa (MENOR PREÇO E QUALIDADE) para o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município, qual seja a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega e garantia.

Prazo de validade dos produtos a serem adquiridos: no mínimo 100% (cem) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data da entrega.

Demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa, termo de referência serão disponibilizados através da solicitação realizada pelo e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial

Aquidauana - MS, 19 de maio de 2025.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente

original assinado eletronicamente

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 038/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos do cargo de provimento em comissão de Diretor de Execução de Contrato, Símbolo DAS-2, devendo a servidora retornar ao exercício das funções do seu cargo efetivo.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 016/2025 na integralidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de maio de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

(Original assinado)

DECRETO Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DE EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Verônica Torres Ribeiro para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Execução de Contrato, Símbolo DAS-2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de maio de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

(Original assinado)





DECRETO Nº 040/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora Verônica Torres Ribeiro na proporção de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de maio de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

(Original assinado)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2025.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público para ser fiscal do Processo Administrativo nº 012/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a aquisição futura de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme abaixo:

Servidora: Maikeroly Vilalga de Brito Neves – CPF: 029.360.101-10

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2025.

- original assinado-

Vereador **Everton Romero**

- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

Contratada: EFICAZ ATACADÃO DA LIMPEZA LTDA - CNPJ sob o nº 42.263.870/0001-01.

Objeto: aquisição futura de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$15.212,50 (quinze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.30.21 – material de limpeza e produção de higienização.

Celebrado em: 20 de maio de 2025.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e a Srª. Yasmin Rezende Saraiva, representante legal da empresa.





EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

Contratada: MAIDANA & OBA LTDA-ME - CNPJ sob o nº 04.076.297/0001-20.

Objeto: aquisição futura de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$11.242,57 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.30.21 – material de limpeza e produção de higienização.

Celebrado em: 20 de maio de 2025.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Edinei Mazuy Maidana, representante legal da empresa.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Pelo presente Edital, o Presidente do **Clube Atlético Lagoa Rica**, inscrito no CNPJ Nº 24.665.424/0001-33 com sede a Rua dos Expedicionários, S/N, Bairro: Vila Santa Terezinha, Aquidauana/MS, Cep 79200-000, e no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os seus Associados/Sindicalizados em obediência ao Estatuto Social da Entidade, para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25/05/2025 deliberarem a seguintes pautas:

- **DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS** - As Chapas interessadas em fazer a inscrição para concorrer a direção do Clube Atlético Lagoa Rica devem ser realizadas nos dias 01/06/2025 a 15/06/2025 na sede da Entidade Clube Atlético Lagoa Rica localizado a Rua Dos Expedicionários, S/N, Bairro – Vila Santa Terezinha e ou na Residência do Presidente Ademir Nunes Ferreira, localizado na Rua Abdala Maksoud, S/N, Vila Santa Terezinha, Aquidauana, MS.
- **DA ELEIÇÃO E POSSE** - Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2025/2029 a ser realizado no dia **22 de junho de 2025**, no horário das 07h00m às 10h00m na sede do Clube Atlético Lagoa Rica localizado na Rua dos Expedicionários, S/N, Bairro: Vila Santa Terezinha, Aquidauana/MS, Cep 79200-000.

Aquidauana, MS, 21 de maio de 2025

ADEMIR NUNES FERREIRA
PRESIDENTE - CLUBE ATLÉTICO LAGOA RICA

